

## **EDITAL FAPERJ N° 29 — PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA FAETEC – 2025**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação (SECTI), faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados à Fundação de Apoio a Escola Técnica (FAETEC), no âmbito do “**Programa Educação que Transforma FAETEC - 2025**”, (Processo SEI-260003/014930/2025), conforme segue:

### **1. OBJETIVOS**

**1.1** Apoiar a expansão das ofertas de cursos e da divulgação científica no Estado do Rio de Janeiro, por meio de projetos apresentados por pesquisadores com vínculo empregatício/funcional na Fundação de Apoio a Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC;

**1.2** Contribuir para divulgação e popularização da ciência, fortalecimento da política de interiorização do ensino superior no Estado do Rio de Janeiro, melhoria das práticas de ensino-aprendizagem; formação continuada de professores do ensino fundamental, médio e superior; da infraestrutura de laboratórios e demais ambientes tecnológicos;

**1.3** Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o estabelecimento e melhoria de infraestrutura e despesas de custeio e capital previstas nos projetos de pesquisa apresentados.

### **2. ELEGIBILIDADES E CONDIÇÕES**

**2.1** São elegíveis como proponentes pesquisadores com vínculo empregatício ou funcional com a FAETEC;

**2.2** O proponente deverá ser coordenador do projeto;

**2.3** O proponente será ORIENTADOR do candidato à bolsa, sendo os demais participantes considerados como pesquisadores associados;

**2.4** O proponente deve possuir o grau de doutor ou mestre, apresentar produção científica ou tecnológica de qualidade, especialmente nos últimos cinco anos, e estar ativa e produtivamente envolvido em pesquisa relevante para a proposta;

**2.5** O proponente ou pesquisador associado poderá participar em apenas um projeto apresentado. No caso de qualquer pesquisador, coordenador ou associado, pertencer a mais de um grupo com proposta submetida no âmbito deste edital, todas as propostas em que isso ocorrer serão desclassificadas;

**2.6** As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador (proponente) de cada equipe com anuência de sua instituição de origem e dos pesquisadores associados. A anuência será comprovada através de documentos específicos:

**2.6.1** “Termo de Anuência da Instituição” – Documento assinado pelo responsável oficial da Instituição onde a proposta será desenvolvida (Anexo 3) e

**2.6.2** “Termo de Anuência da Equipe” – Documento assinado pelo Coordenador do projeto e pelos pesquisadores associados atestando que concordam em participar da proposta submetida ao Edital (Anexo 4);

**2.7** Os projetos apresentados deverão refletir a necessidade de aquisição dos itens solicitados, articulados com as linhas de pesquisas desenvolvidas. As metas a serem atingidas na proposta deverão ser especificadas, de modo a permitir o seu acompanhamento e avaliação;

**2.8** Pesquisadores em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente (e demais membros da equipe);

**2.9** O proponente deverá apresentar um projeto de no máximo 20 páginas, descrevendo o estado da arte, a originalidade, os objetivos e metas a serem atingidos, além de uma breve estimativa dos itens financiáveis. O projeto deverá apresentar com clareza os objetivos, caracterizar sua originalidade e estar perfeitamente apresentado e ter fundamentação que demonstre ser passível de execução pelo proponente;

**2.10** Cada projeto deverá ter duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da liberação dos recursos;

**2.11** O Coordenador e quaisquer membros da equipe ficarão impedidos de participar da seleção e de celebrar com FAPERJ se estiver com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021;

**2.12** É vedada a indicação de bolsista que possua vínculo com o orientador por meio de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 4º (quarto) grau;

**2.13** Fica vedado ao ordenador de despesas da FAPERJ, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

**2.14** Considera-se submissão indireta a participação como integrante de equipe proponente, colaborador, consultor, orientador, supervisor ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade;

**2.15** O Coordenador e pesquisadores associados ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenados por crimes:

- Contra administração pública o patrimônio público;
- Eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

- De lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14).

**2.16** As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

### 3. CRONOGRAMA

<b>Lançamento do programa</b>	18/09/2025
<b>Submissão de propostas on-line</b>	de 18/09/2025 a 10/10/2025
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	A partir de 30/10/2025
<b>Interposição de recursos</b>	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na página da FAPERJ ( <a href="http://www.faperj.br">www.faperj.br</a> )
<b>Divulgação do resultado final</b>	A partir de 13/11/2025

**3.1** O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (Item 3).

### 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

**4.1** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br), com o assunto “**Programa Educação que Transforma FAETEC - 2025**”;

**4.2** O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

**4.3** Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará suspensão do apoio financeiro;

**4.4** O pesquisador contemplado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final;

**4.5** Ao citar a FAPERJ é necessária que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo SEI-RJ referente ao projeto, conforme o exemplo: “Este estudo foi financiado pela FAPERJ – Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X”;

**4.6** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos às coordenadoras dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento;

**4.7** Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o Pesquisador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as [Instruções de Prestação de Contas](#);

**4.8** O pesquisador contemplado deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

**4.9** A FAPERJ se reserva o direito de solicitar a apresentação de um Relatório Técnico-Científico Parcial, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado e que descreva os avanços e metas atingidas, de acordo com o plano de trabalho original. Nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais e comprovação da aplicação dos recursos já recebidos, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

## **5. COMITÊ DE JULGAMENTO**

**5.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias, Científica e Tecnológica e/ou os Assessores *ad hoc*, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);

**5.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

**5.2.1** Haja interesse direto ou indireto;

**5.2.2** Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

**5.2.3** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**5.3** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras

informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;

**5.4** A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

## **6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**6.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, deliberação pela Diretoria da FAPERJ e análise de recursos;

### **6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

**6.2.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

**6.2.2** A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas *on-line*, segundo suas instruções de preenchimento;
- Falta de qualquer anexo exigido;
- Pesquisadores não elegíveis.

### **6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO**

**6.3.1** Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito das propostas:

- A. O mérito técnico-científico e a sua adesão aos termos deste edital;
- B. As iniciativas para a interiorização, difusão da formação inicial continuada, educação técnica, educação superior e divulgação científica no Estado do Rio de Janeiro;
- C. A relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, ambiental, econômico e social do Estado do Rio de Janeiro;
- D. A clareza quanto à definição dos fatos e metas relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- E. A experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento dos projetos;
- F. A infraestrutura disponível na Instituição para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento dos projetos propostos;
- G. Os Currículos Lattes do coordenador e dos pesquisadores associados, em relação às atividades previstas para a execução dos projetos.

**6.3.2** Para cada um dos critérios de avaliação descritos (Item 6.3.1) será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota total do projeto será a soma das notas de todos os critérios citados. Todos os critérios têm o mesmo peso, igual a 1 (um).

\*Os indicadores de desempenho são instrumentos de gestão essenciais para avaliar o

resultado de um projeto. São exemplos de indicadores: atividades e produtos de Divulgação Científica, artigos em livros voltados para o campo da Divulgação Científica; artigos publicados em periódicos indexados; eventos de Divulgação Científica; etc.

**6.3.3** As metas a serem atingidas na proposta devem ser especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação.

**6.3.4** No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos, será acrescido um ano no período de avaliação da produtividade por filho. Em caso de nascimento ou adoção de mais de um filho no mesmo ano será acrescido apenas um ano na contagem. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil.

## **6.4 PRIORIZAÇÃO**

**6.4.1** As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE:** propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE:** propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de **propostas recomendadas com prioridade** que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

## **6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA**

**6.5.1** A etapa decisória será concluída da Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

**6.5.2** A classificação final das propostas seguirá a ordem decrescente da nota global das propostas. Caso haja empate de dois ou mais projetos, o critério de desempate será inicialmente a nota do item B, e caso persista, será utilizado como segundo critério, a nota no critério A e por último, a nota no critério G. Caso o empate permaneça as notas nos critérios C, D, E e F, serão usadas nesta ordem, até que não exista mais empate;

**6.5.3** Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da [FAPERJ](http://www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital (Item 3);

**6.5.4** A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;

**6.5.5** O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

## **6.6 ANÁLISE DE RECURSO**

**6.6.1** Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

**6.6.2** É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

**6.6.3** As instruções para o envio do recurso através do [SisFAPERJ](#) podem ser consultadas no **ANEXO 2**;

**6.6.4** O recurso visa corrigir erros materiais supostamente cometidos pelos Comitês de Julgamento, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos.

## **7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**7.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** do edital;

**7.2** O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;

**7.3** Proponentes com o perfil de Pessoa Física ou Pesquisador que possuam vínculo empregatício ou estatutário com Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) deverão submeter a proposta através do CPF;

**7.4** Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos (em formato PDF) solicitados;

**7.5** A proposta deve ser apresentada de forma que as etapas intermediárias sejam planejadas para a duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses;

**7.6** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

**7.7** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 3). Por este motivo, e de acordo com o princípio da vinculação ao edital elencado no art. 5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

## **8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA**

**8.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou FATEC, podendo ser incluídos recursos adicionais a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

**8.2** As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas, de acordo com o montante solicitado:

- **Faixa A:** Propostas com orçamento acima de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) cada uma, tendo o proponente (coordenador) título de doutor ou equivalente e equipe do projeto contendo pelo menos mais dois doutores;

- **Faixa B:** Propostas com orçamento máximo de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) cada uma, tendo o proponente (coordenador) título de doutor e equipe do projeto contendo pelo menos mais um doutor;
- **Faixa C:** Propostas com orçamento máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada uma, tendo o proponente (coordenador) título de doutor ou mestre;
- **Faixa D:** Propostas com orçamento máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada uma, tendo o proponente (coordenador) título de doutor ou mestre.

**8.3** O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do depósito da primeira parcela dos recursos. Os projetos deverão apresentar um Cronograma detalhado de execução para 36 (trinta e seis) meses.

**8.4** Quando no caso de utilização de contrapartida no projeto, esta deverá ser demonstrada nos relatórios técnico-científicos parciais e final e a sua aplicação devidamente comprovada na prestação de contas financeira final.

**8.5** Saldo de recursos poderão ser remanejados critério da Diretoria da FAPERJ, e utilizados de acordo com demandas qualificadas e ainda não atendidas.

**8.6** Os recursos financeiros serão liberados em 3 (três) parcelas.

**8.7** A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as ([Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#)), bem como as ([Instruções para Prestação de Contas](#));

**8.8** Poderão ser solicitadas Bolsas (Item 9.2) para estudantes que atuarão no desenvolvimento do projeto;

**8.9** As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

## **9. ITENS FINANCIÁVEIS**

**9.1** São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de **CUSTEIO** e **CAPITAL** indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site <http://www.fazenda.rj.gov.br/>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas [INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS](#);

### **9.1.1** Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
- Diárias e passagens para trabalho de campo até o limite de 5% do montante solicitado em despesas de custeio\*;

- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- Bolsas nas modalidades exclusivas deste edital, com vigência de até 36 (trinta e seis) meses (vide Item 9.2 deste Edital). **O valor das bolsas deverá ser calculado e incluído nos orçamentos geral e detalhado do projeto.**

\* Para valores de diárias, consultar a tabela do CNPq: Tabela de diárias – CNPq.

**9.1.1.1** Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel e que não ultrapassem 20% do valor concedido;

#### **9.1.2** Itens financiáveis no grupo **CAPITAL**:

- Aquisição de material permanente e equipamentos;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

**9.2** As modalidades de bolsas permitidas neste edital são:

- **TCT 6 - FAETEC/FAPERJ:** Destinada a pesquisador de perfil técnico-educacional com pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado. Com atuação comprovada em projetos de pesquisa, inovação pedagógica ou desenvolvimento institucional, relacionados diretamente à missão educacional da FAETEC – Valor: R\$ 3.250,00 (20h) / R\$ 6.500,00 (40h)
- **TCT 5 - FAETEC/FAPERJ:** Destinada a pesquisador ou colaborador de perfil técnico-educacional com pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado, formação específica na área de atuação e contribuição em áreas estratégicas da FAETEC – Valor: R\$ 2.250,00 (20h) / R\$ 5.000,00 (40h)
- **TCT 4 - FAETEC/FAPERJ:** Destinada a colaborador de perfil técnico-educacional com graduação completa, formação específica na área de atuação e contribuição em áreas estratégicas da FAETEC – Valor: R\$ 2.000,00 (20h) / R\$ 4.000,00 (40h)
- **TCT 3 - FAETEC/FAPERJ:** Destinada a colaborador de perfil técnico/educacional destinada a técnicos de nível médio, com formação específica na área a que se destina e com atuação em áreas estratégicas na FAETEC – Valor: R\$ 1.500,00 (20h) / R\$ 3.000,00 (40h)
- **TCT 2 - FAETEC/FAPERJ:** Destinada a profissional com formação de nível médio, sem exigência de formação técnica específica, mas com atuação de apoio às atividades de pesquisa na FAETEC – Valor: R\$ 1.250,00 (20h) / R\$ 2.500,00 (40h)
- **TCT 1 - FAETEC/FAPERJ:** Destinada a profissional com formação de nível fundamental, sem exigência de formação técnica específica, com atuação de apoio às atividades de pesquisa na FAETEC – Valor: R\$ 1.000,00 (20h) / R\$ 2.000,00 (40h)

**9.3** As bolsas solicitadas dentro de cada proposta deverão estar de acordo com as seguintes condições:

- 9.3.1** A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses, sendo admitida até duas renovações por igual período;
- 9.3.2** Para a renovação da bolsa, é necessário que o Bolsista e Orientador atendam aos critérios de elegibilidade (item 2), sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;
- 9.3.3** O pedido de renovação da bolsa deverá ser encaminhado através do SISFAPERJ, na aba “Meus Protocolos”, item “relatório com renovação (bolsa)”, com preenchimento total dos campos e anexo do Relatório Técnico Parcial.
- 9.3.4** Ao final dos primeiros dez meses de vigência da bolsa, havendo interesse da renovação por mais um período de 12 (doze) meses, deverá ser apresentado um Relatório Técnico Científico Parcial, assinado tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, mostrando as etapas cumpridas no desenvolvimento do projeto;
- 9.3.5** O mesmo deverá ser feito por ocasião da proximidade (sessenta dias antes) da segunda renovação possível da vigência da bolsa;
- 9.3.6** A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto;
- 9.3.7** A eventual substituição de um bolsista só pode ser solicitada pelo Proponente da proposta. A solicitação será analisada pela Diretoria da FAPERJ;
- 9.3.8** A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida;
- 9.3.9** O pedido de substituição deve ser feito apenas através do SisFAPERJ na chamada “Substituição de Bolsas TCT – (2025)”; 4.7.5. Para sua devida substituição, um Relatório Técnico Científico Parcial deverá ser apresentado;
- 9.3.10** Caso sejam solicitadas renovações das bolsas, será permitida somente uma solicitação para substituição de Bolsista, em cada um dos períodos de renovação. Não poderão ser solicitadas substituições de Bolsistas em período inferior a seis meses para a finalização do projeto;
- 9.3.11** Nas solicitações para substituições, o perfil técnico do candidato aprovado não poderá ser alterado (plano de trabalho, nível de escolaridade da bolsa TCT e carga horária);
- 9.3.12** Nos primeiros 6 (seis) meses de vigência das bolsas disponibilizadas no edital não poderá haver substituição dos bolsistas cuja as bolsas foram implementadas.
- 9.3.13** O valor global das bolsas deve estar incluído no valor total solicitado por cada projeto;
- 9.3.14** As bolsas concedidas terão seu valor mensal estipulado de acordo com a classificação pelas modalidades, conforme o item 9.2 desse Edital;
- 9.3.15** Uma vez aprovada a proposta, a indicação das bolsas concedidas deve ser feita individualmente em chamada específica do SisFAPERJ, após a divulgação dos resultados finais na página da FAPERJ, em data a ser determinada pela fundação;
- 9.3.16** As bolsas concedidas no âmbito deste edital seguirão as regras gerais

aplicadas a cada uma das modalidades, conforme consta da página da FAPERJ;

**9.3.17** As solicitações de bolsas deverão ser enquadradas, pelo Proponente, na modalidade pertinente, de acordo com a qualificação e experiência do candidato. Caberá à FAPERJ confirmar se a indicação está condizente com a qualificação do candidato;

**9.3.18** O candidato à bolsa deverá se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa, ter Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado;

**9.3.19** A implementação de bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos;

**9.4** Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

**9.5** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza (exceto as bolsas previstas no presente edital) ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

**9.6** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

**9.7** É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de equipamentos, material permanente e custeio de adaptação de bem imóveis, além de serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), passagens e material de consumo. Cabe ao proponente uma adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados;

**9.7.1** O proponente deverá anexar a menor proposta orçamentária para cada item solicitado na Aba "Orçamento Detalhado" ao lado do item solicitado (upload), devendo ainda manter consigo pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços (ou a devida justificativa no caso de 2 (dois) ou menos fornecedores), que deve permanecer em sua posse, para eventuais solicitações que se façam necessárias;

**9.8** Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

**9.9** As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de gastos por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de custeio e capital;

**9.10** O valor global das bolsas deve estar incluído no valor total solicitado por cada projeto.

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA

**10.1** Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto — 36 (trinta e seis) meses – contados a partir do depósito da primeira parcela dos recursos, o Proponente deverá apresentar a Prestação de Contas (Relatório Técnico) no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

**10.2** A Prestação de Contas (Relatório Técnico) deverá ser enviada via SisFaperj e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas”, item 5 “Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: [Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas](#);

**10.3** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar um Relatório Técnico Científico preliminar junto à solicitação, incluindo as realizações já concluídas e justificativas para a prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj;

**10.4** Além da Prestação de Contas (Relatório Técnico), ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

**10.5** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

## 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

**11.1** O Proponente, deverá apresentar à FAPERJ, juntamente com o Relatório Técnico, a Prestação de Contas Financeira, relativa ao auxílio recebido, incluindo a contrapartida financeira (se houver), assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira, se houver;

**11.2** A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento “Instruções para Prestação de Contas” da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da [Fundação](#), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

**11.3** O prazo máximo para a Prestação de Contas Financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

**11.4** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos Proponentes contemplados, registrando-os em cadastro

interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

**12.2** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**12.3** A concessão do fomento poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

**12.4** Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

**12.5** O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ;

**12.6** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

**12.7** O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item **12.6**;

**12.8** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos enviado ao proponente e/ou por visitas técnicas;

**12.9** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ mencionados no item **12.6** dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br) — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

**12.10** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**12.11** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 2025.

**Caroline Alves da Costa**

Presidente da FAPERJ

**LISTA DE ANEXOS**

**ANEXO 1** – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**ANEXO 2** – PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

**ANEXO 3** – TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO 4** – TERMO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

**ANEXO 5** – TERMO DE OUTORGA (AUXÍLIO)

**ANEXO 6** – TERMO DE OUTORGA (BOLSA)

## ANEXO 1 – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

### I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

**1º** Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

**2º** No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

**3º** Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

**1º** No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

**2º** Selecionar a linha do edital “**Programa Educação que Transforma FAETEC 2025**”;

**3º** Clicar em “Solicitar fomento”;

**4º** Aceitar os termos de contrato; **5º** Clicar em “prosseguir”;

### II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.IA proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto atual (divulgável);
- B. Resumo em português (divulgável);
- C. Introdução;
- D. Justificativa;
- E. Objetivo Geral;
- F. Objetivos específicos, metas e indicadores de alcance das metas;
- G. Impactos esperados no Estado do Rio de Janeiro e no país;
- H. Infraestrutura já existente para realização do projeto;
- I. Experiência do proponente responsável e da equipe envolvida, em especial na

área de realização do projeto;

- J. Cronograma de execução em meses corridos;
- K. Previsão da quantidade/modalidade de bolsas solicitadas;
- L. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários.

#### **II.II** Preencher o formulário *on-line*, anexando:

- A. Currículo Lattes/CNPq resumido dos últimos cinco anos e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras);
- B. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas na manutenção das ações, no curto, no médio e no longo prazo;
- C. Tabela ou planilha unificada com resumo quantitativo da produção científica e tecnológica individual do coordenador e dos pesquisadores associados dos últimos cinco anos e quantitativo totais dos proponentes, contendo os seguintes indicadores numéricos por pesquisador: trabalhos publicados em revistas com fator de impacto maior que 1.0; livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional e com ISBN; capítulos de livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional e com ISBN; patentes concedidas; alunos de iniciação científica orientados; mestres e doutores orientados ou coorientados com teses já defendidas; relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo Coordenador e Pesquisadores Associados componentes da equipe;
- D. Carta de anuência da instituição (Anexo 3);
- E. Carta de anuência da equipe (Anexo 4);
- F. Anexar projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);

**II.III** O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”;

**II.IV** Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

**II.VO** envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

#### **III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:**

**III.IO** pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

**III.II** O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão enviar à FAPERJ uma cópia desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

## ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

### I. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

I.I A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

I.II Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

I.III No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

I.IV Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

I.V Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

I.VI Clique em “Solicitar”;

I.VII Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

I.VIII Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

I.IX No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

I.X Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

I.XI Clicar em “Executar”

I.XII O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

I.XIII O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

### **ANEXO 3 - TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

**Proponente:**

**CPF:**

**Título do Projeto:**

**Instituição Executora:**

**CNPJ:**

**Dirigente Máximo da Instituição:**

**CPF:**

**Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “**Programa Educação que Transforma FAETEC 2025**”. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

---

**(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)**  
**DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO**

### **ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Para efeitos do “Programa Programa Educação que Transforma FAETEC 2025” considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

**Observações:**

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br)

**ANEXO 4 – TERMO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE****Programa Educação que Transforma FAETEC 2025**

Através deste documento, os pesquisadores abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto **“Título da Proposta”**, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador **“Nome do Proponente”**, Coordenador do Projeto, no âmbito do **Programa Educação que Transforma FAETEC 2025** e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os pesquisadores associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

<b>Nome</b>	<b>Instituição</b>	<b>CPF</b>	<b>Assinatura</b>

**(Nome Completo/ Assinatura)**  
**COORDENADOR DO PROJETO**

**ANEXO 5 – TERMO DE OUTORGA (AUXÍLIO)**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico Final do auxílio financeiro deverão ser enviados pelo SisFAPERJ, respectivamente, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no novo Sistema de Prestação de Contas Financeira, divulgado na página [www.faperj.br/?id=44.5.4](http://www.faperj.br/?id=44.5.4), e a disponibilização do respectivo tutorial de utilização, manual técnico disponível na página [www.faperj.br/Download/Tutorial-do-Sistema-PC-financeira.pdf](http://www.faperj.br/Download/Tutorial-do-Sistema-PC-financeira.pdf) (Março/2025). Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio. O Relatório Técnico-Científico Final, assim como a Prestação de Contas Financeira Final devem, também, evidenciar o aporte da contrapartida não financeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico Final

no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O OUTORGADO é responsável pela efetivação da remessa da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

**CLÁUSULA NONA** - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:** A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judícia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

**Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.**

**ANEXO 6 – TERMO DE OUTORGA (BOLSA)**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu SUPERVISOR, <<Nome Supervisor>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSupervisor>>, e da INSTITUIÇÃO <<Nome da Instituição>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - Para bolsas de Doutorado, Mestrado, ou pesquisadores com notório saber o tempo de dedicação ao projeto é de 20 horas semanais.

Art. 2.º Para as bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT), o tempo de dedicação ao projeto poderá variar entre 20 e 40 horas semanais, alterando-se o seu valor, conforme o número de horas dedicadas ao projeto.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 4.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, conforme estabelecido no item 5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES, do presente edital. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 5.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação..

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 6.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 7.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 8.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 9.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 10.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 11.º - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

**Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo  
Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Supervisor/Coordenador e pelo  
Representante oficial da Instituição.**